



Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XVI - Nº 818 - Matinhos, 02 de Setembro de 2016.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

LEI 1849/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A DESTINAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação de uso, da classe dos bens dominiais para a classe de bens de uso comum do povo do Município, do Lote de terreno n.º B3K, descrito na Matrícula n.º 42.223, do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos, com as medidas e confrontações constantes da planta e memorial parte integrantes desta Lei.

Art. 2º O imóvel descrito nos termos do "caput" do artigo 1º desta Lei será destinado à implantação de uma via pública ligando a Rua Francisco Viana Mesquita à Rua Campos do Jordão, no Bairro Sertãozinho, cujo posicionamento e denominação deverão obedecer às normas locais de parcelamento e uso do solo e denominação de logradouros públicos.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de agosto de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

LEI 1850/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DE MATINHOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas - COMPED e o Fundo Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de Matinhos, o qual deverá integrar-se ao esforço nacional de prevenção, tratamento, reinserção e repressão às drogas e dedicar-se ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.

§ 1º. Ao COMPED caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações supramencionado, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§ 2º. O COMPED como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior deverá integrar-se ao Sistema Nacional Antidroga - Sisnad, de que trata o Decreto Federal nº 3.696, de 21 de dezembro de 2000.

§ 3º. Para os fins desta Lei, considera-se:
I - redução de demanda, como o conjunto de ações relacionadas à prevenção, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso e abuso de drogas;

II - droga, como toda substância psicoativa natural ou sintética que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos e inalantes;

III - drogas ilícitas, aquelas assim

especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionada periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional Antidrogas - Senad e o Ministério da Justiça - MJ.

Art. 2º. São objetivos do COMPED:

I - instituir e desenvolver o Programa Municipal Antidrogas - Promad, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de drogas;

II - acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização, tratamento, reinserção e repressão, executadas pelo Poder Público Estadual e Federal;

III - propor, ao Prefeito, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta lei.

IV - promover e apoiar medidas, planos, programas, e projetos que possam contribuir para a solução dos problemas concernentes ao uso e abuso de drogas que determinam dependências físicas ou psíquicas;

V - promover a atuação coordenada e a integração dos órgãos municipais governamentais ou não, de entidades particulares e a participação das comunidades em atividades destinadas à fiscalização, prevenção, tratamento, reinserção e repressão sobre o uso e abuso de drogas e seus efeitos no indivíduo e na sociedade;

VI - promover intercâmbio de informações e propostas aos órgãos afins, em nível regional, estadual, federal e internacional;

VII - orientar e supervisionar o funcionamento de Instituições de recuperação, tratamento e reinserção de usuários de Drogas;

VIII - estimular programas de prevenção a disseminação do tráfico e uso indevido de drogas que determinem dependência física ou psíquica, em especial nas escolas e estabelecimentos de ensino;

IX - firmar acordos e convênios com órgãos municipais similares, instituições e entidades da sociedade civil de municípios da região metropolitana.



Atos do Poder Executivo

§ 1º. O COMPED deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§ 2º. Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, o COMPED, por meio da remessa de relatórios freqüentes, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD, e o Conselho Estadual Antidrogas - CEAD, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

§ 3º. O COMPED deverá anualmente apresentar os programas, as ações desenvolvidas e os resultados de sua atuação, assim como o demonstrativo econômico e financeiro do Fundo Municipal de Prevenção às Drogas, em audiência pública realizada, preferencialmente, na sede da Câmara Municipal.

Art. 3º. O COMPED fica assim constituído:

- I - Presidente;
- II - Vice Presidente;
- III - Secretário-Executivo;
- VI - Vice Secretário-Executivo;
- V - Tesoureiro;
- VI - Vice Tesoureiro;
- VII - Membros Conselheiros.

§ 1º. Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Diário Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução, uma única vez, por igual período.

§ 2º. Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho poderá contar com a participação de Consultores, indicados pelo Presidente, através de deliberação dos Membros conselheiros.

§ 3º. O Presidente e demais membros da diretoria deverão ser eleitos pelos membros do Conselho em sua primeira reunião, dentre os Conselheiros efetivos, e nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas será composto por quatorze membros e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

§ 1º. Quatro (04) representantes dos órgãos oficiais da Administração Pública Municipal, assim distribuídos:

I - Os representantes da Administração Pública Municipal deverão ser indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Defesa Social;

b) Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura;

c) Secretaria Municipal de Saúde;

d) Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 2º. Três (03) representantes de entidades ou instituições que já atuam na área de prevenção, tratamento e reinserção social do usuário:

I - um representante da Polícia Militar do Paraná;

II - um representante do Conselho Tutelar de Matinhos;

III - um representante da Polícia Civil do Paraná;

§ 3º. 07 (sete) representantes da sociedade civil organizada:

a) 01 representante do Conselho da Comunidade de Matinhos;

b) 01 representante do Rotary Club;

c) 01 representante Conselho de Segurança de Matinhos;

d) 01 representante da Associação de Pescadores de Matinhos.

e) 01 Representante da Associação Comercial de Matinhos;

f) 01 Representante do Conselho de Pastores de Matinhos;

g) 01 representante da Paróquia de São Pedro.

§ 4º. Poderão ser convidados pelo Prefeito Municipal, com direito a palavra e sem direito a voto:

I - um representante do Poder Público Estadual, indicado preferencialmente pela Secretaria de Estado da Justiça.

II - um representante do Poder Público Federal, indicado preferencialmente pelos Ministérios da Educação, Justiça e Saúde.

III - um representante do Ministério Público Estadual.

§ 5º. Os Conselheiros deverão ser indicados ou eleitos juntamente com um Suplente, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo suas funções não remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público.

I - A relevância a que se refere o presente parágrafo será atestada por meio de certificado expedido pelo Prefeito, a partir da nomeação do conselheiro.

§ 6º O mandato dos Conselheiros será de 02 dois anos, permitida uma recondução, independente da condição de titular ou suplente.

Art. 5º O COMPED fica assim organizado:

- I - Plenário;

II - Presidência e Vice Presidência;
III - Secretaria Executiva e vice Secretaria Executiva;

IV - Tesoureiro e Vice - tesoureiro e

V - Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O detalhamento da organização do funcionamento do COMPED, assim como as atribuições de sua diretoria, será objeto do respectivo Regimento Interno.
DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre drogas, com o objetivo de possibilitar a obtenção e a administração de recursos financeiros provenientes de doações, convênios, programas e projetos de que trata esta lei, os quais serão destinados ao desenvolvimento de ações voltadas à prevenção do uso indevido, tratamento, recuperação e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, redução dos danos sociais à saúde, redução de oferta e estudos, pesquisas e avaliações sobre drogas.

Art. 7º. Os recursos obtidos pelo FUMPRED serão destinados exclusivamente para:

I - a realização de programas de prevenção ao uso e abuso de drogas;

II - o incentivo à formação de grupos de apoio para atendimento aos usuários de drogas e aos seus familiares;

III - as elaborações de textos educativos para divulgação junto a grupos de risco com informação sobre prevenção e tratamento de usuários de drogas licitam e ilícitas, bem como a seus familiares;

IV - outras atividades determinadas pelo COMPED e constantes de seu regimento interno.

Art. 8º. São recursos do FUNPRED:

I - as doações, os auxílios, as contribuições e disponibilizações que lhe forem destinados;

II - as dotações consignadas no orçamento do Município ou em créditos adicionais;

III - os resultados de aplicações financeiras das disponibilidades temporárias;

IV - outros recursos que possam ser destinados ao Fundo.

Art. 9º. Os recursos do FUMPRED serão geridos pelo Conselho Municipal Antidrogas - COMPED de Matinhos.

Art. 10. O FUMPRED, de natureza e individualização contábeis, atuará por meio de liberação de recursos, observado as



Atos do Poder Executivo

seguintes condições:

I - apresentação pelo beneficiário, de projetos ou planos de trabalho referentes aos objetivos previstos no artigo 6º desta lei;

II - demonstração da viabilidade técnica dos projetos e planos de trabalho e sua adequação aos objetivos da Política Pública Municipal sobre Drogas;

III - aprovação do projeto ou plano de trabalho com a respectiva demonstração de viabilidade técnica pelo Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas.

Parágrafo Único - O detalhamento da constituição e gestão do FUMPRED, assim como de todo aspecto que a este fundo diga respeito, constará do Regimento Interno do COMPED.

Art. 11. Os demonstrativos financeiros e o funcionamento do fundo obedecerão ao disposto na legislação vigente referentes à Administração Direta Municipal.

Art. 12. O COMPED providenciará as informações relativas à sua criação e sua atuação à Senad e ao Conen, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 13. O COMPED providenciará a elaboração do seu Regimento Interno, pela aprovação da maioria absoluta de seus membros, no prazo de 30 dias de sua instalação.

Art. 14. A primeira composição do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas será formada por conselheiros indicados pelo Prefeito Municipal, em um prazo de 60 dias da publicação desta lei.

Parágrafo Único. A indicação destes Conselheiros deverá obedecer à composição indicada no artigo 4º desta lei.

Art. 15. O Poder Executivo providenciará estrutura física e poderá designar servidores da administração municipal para auxiliar na implantação e funcionamento do Conselho.

Art. 16. O COMPED prestará a cada 06 (seis) meses ao Poder Executivo e Legislativo Municipais, o resultado de suas ações, bem como remeterá relatórios frequentes à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas do Estado do Paraná.

Art. 17. As decisões do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Matinhos serão adotadas como orientação para todos os seus órgãos.

Art. 18. O COMPED poderá solicitar

informações a qualquer órgão público municipal.

Art. 19. O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas terá sua competência desdobrada e suas condições de funcionamento determinadas em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado no prazo máximo previsto no art. 13, e homologado pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias da data de seu recebimento.

Art. 20. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que podem ser suplementadas se necessário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Esta lei deverá ser regulamentada, naquilo que se fizer necessário à sua eficácia, no prazo de 30 dias após sua publicação.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1168/2008.

Matinhos, 29 de agosto de 2016.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

LEI 1851/2016

Súmula: "Concede Título de Cidadã Honorária do Município de Matinhos, à Senhora Terezinha Maria Furtado Santana."

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º r- Fica concedido Título de Cidadã Honorária do Município de Matinhos à Senhora Terezinha Maria furtado Santana, pelos bons e relevantes serviços prestados à comunidade matinhense.

Art. 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do executivo Municipal

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após a sanção da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de agosto de 2016.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 434/2016 DE 31 DE AGOSTO DE 2016.
Súmula: Concede aposentadoria a servidora: VILMA ALVES CHAGAS

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº. 6842/2016, Decreto:

Art. 1º fica concedida a servidora VILMA ALVES CHAGAS, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, Classe II, Nível-1F portadora do RG n.º 4.848.791-2-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 847.000.849-87, Aposentadoria Voluntária Por Idade, Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição- Sem Paridade, com fundamento no art.40, §1º, III, "b" da C.F.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos no valor de R\$764,98.

Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de agosto de 2016.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 435/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R\$ 864.191,17 (oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e dezessete centavos) e por Excesso de Arrecadação o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1814 de 18 de Dezembro de 2015.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit e por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2016 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 984.191,17 (novecentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e dezessete centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição	Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.02.08.243.105.2.016	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	BEI OU PARA	R\$ 9.600,00	728
08.01.28.846.0000.0.008	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACÕES RESTITUICÕES	E	R\$ 144.591,17	110
08.02.12.306.108.2.027	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	BEI OU PARA	R\$ 50.000,00	107
08.03.12.306.108.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	BEI OU PARA	R\$ 50.000,00	107
10.01.18.542.111.2.121	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	DE MÃO-DE-OBRA	R\$ 690.000,00	0
10.01.18.542.111.2.121	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	DE MÃO-DE-OBRA	R\$ 100.000,00	0

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Adicional Suplementar no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R\$ 864.191,17 (oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e dezessete centavos) nas fontes de recursos: 000, 728, 110, 107 e por Excesso de Arrecadação o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na fonte de recurso 110.

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1789, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2016, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado, conforme a Lei 1689, de Dezembro de 2013 - Lei do PPA 2014-2017, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2016.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de setembro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO 433/2016

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 181.900,00 (cento e oitenta e um mil e novecentos reais) e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1814 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2016, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 181.900,00 (cento e oitenta e um mil e novecentos reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.02.04.122.102.2.003	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00	0
03.01.02.62.103.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00	0
04.01.04.122.102.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 35.000,00	0
07.01.08.244.105.2.013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 80.000,00	0
13.01.06.182.115.2.063	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 56.900,00	509

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R\$ 181.900,00 (cento e oitenta e um mil e novecentos reais) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.02.04.122.102.2.003	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00	0
03.01.02.62.103.2.007	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 10.000,00	0
04.01.04.122.102.2.010	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00	0
04.01.04.122.102.2.010	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACIONES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 25.000,00	0
07.01.08.244.105.2.013	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 80.000,00	0
13.01.06.182.115.2.063	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 34.000,00	509
13.01.06.182.115.2.063	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 22.900,00	509

Art. 3º - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 1669, de 23 de Dezembro de 2013 - PPA 2014/2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica alterada a Lei 1789 de 03 de agosto de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 29 de agosto de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO 439/2016

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1814 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2016, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.01.15.45.115.2.047	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 47.500,00	504

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.01.15.45.115.2.047	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 47.500,00	504

Art. 3º - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 1669, de 23 de Dezembro de 2013 - PPA 2014/2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica alterada a Lei 1789 de 03 de agosto de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 2 de setembro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.643/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº149-SMS/2016, resolve.

CONCEDER

Ao Servidor **ERNESTO CONRADO MIELKE** matrícula nº.5603/0 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 01º de setembro de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de agosto de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 644/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº018/2016, resolve:

CONCEDER

A servidora **INDIA DO ROSSIO P. RODRIGUES**, matrícula nº 5586/7, ocupante do cargo público de Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 24 de julho a 21 de outubro de 2016, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de agosto de 2016

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 645/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº018/2016, resolve.

CONCEDER

A servidora **KAROLINE CRISTHIANE DOS SANTOS MENDES**, matrícula nº 5922/6, ocupante do cargo público de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 05 de agosto a 03 de setembro de 2016, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2016; revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de agosto de 2016

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

**Atos do Poder Executivo**

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 646/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº018/2016, resolve:

CONCEDER

A servidora **MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE AMORIM**, matrícula nº 7329/6, ocupante do cargo público de Coordenador Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 26 (vinte e seis) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 30 de julho a 24 de agosto de 2016, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de julho de 2016; revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de agosto de 2016

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 648/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº019/2016, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matricula	Nome	Periodo
5225/6	Cleonice Aparecida Costa	02/08/2016 a 30/09/2016 (60 dias)
5881/5	Raphael José Paupério	16/08/2016 a 14/10/2016 (60 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de agosto de 2016

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 650/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, e em face ao ofício 019/2016, resolve:

CONCEDER

A servidora **EDUARDA CRISTINA POLETTI GONÇALVES** na matrícula nº 7345/8, ocupante do cargo público de Fiscal Sanitarista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação, a contar de 15 de agosto de 2016 a 10 de fevereiro de 2017, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de agosto de 2016

EDUARDO ANTONIO DALMORA

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 647/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº018/2016, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **VALMIR AUGUSTO JUGLAIR**, matrícula nº 5293/0, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 23 de julho a 20 de setembro de 2016, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de julho de 2016; revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de agosto de 2016

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 649/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº019/2016, resolve:

CONCEDER

A servidora **JURACI PEREIRA VERNICK**, matrícula nº 5227/2, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 13 de agosto de 2016 a 11 de outubro de 2016, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de agosto de 2016

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 651/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº020/2016, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matricula	Nome	Periodo
1276/9	Aldamara Correa	17/08/2016 a 30/09/2016 (45 dias)
6613/3	Sergio Pedro Miranda	18/08/2016 a 26/10/2016 (70 dias)
6608/7	Vera Lucia Regis	25/08/2016 a 23/10/2016 (60 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de agosto de 2016

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 652/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício 020/2016, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ALEXANDRE ZIMERMANN**, matrícula nº 6785/2, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 16 de agosto a 14 de outubro de 2016, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de agosto de 2016

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.654/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº150-SMS/2016, resolve.

CONCEDER

Ao Servidor **PAULO SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA** matrícula nº 6730/0 ocupante do cargo público de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 01 a 30 de setembro de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de agosto de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 656/2016

O Prefeito em exercício do Município de Matinhos Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0008887/2016, resolve.

CONCEDER

A servidora **SILVANA TEREZA SANTOS CASTRO** na matrícula nº 5084/9 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 01 de setembro a 30 de novembro de 2016, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2007 a 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de agosto de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 653/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº020/2016, resolve:

CONCEDER

A servidora **MARINA DO ROCIO DE L. SCHISSL** matrícula nº 6710/5 ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 01 de agosto a 14 de setembro de 2016, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2016; revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de agosto de 2016

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 655/2016

O Prefeito em exercício do Município de Matinhos Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0008647/2016, resolve.

CONCEDER

A servidora **IVONETE FREIRE** na matrícula nº 0224/0 ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 01 de setembro a 30 de novembro de 2016, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2004 a 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de agosto de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2015 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do Termo Aditivo de quantidade e valor da Ata de Registro de Preços nº 191/2015 – PMM, com a empresa G.M AUTO POSTO LTDA, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 167/2015 – PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme informações:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
04	50.250	L	Óleo diesel tipo S10 em conformidade com a resolução ANP 31/2009.	2,99	150.247,50
				TOTAL	R\$ 150.247,50

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 01 de setembro de 2016.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

Ref.: Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao contrato n.º 047/2016 - PMM, firmado com a empresa ANDERSON DARWIN MARTINHUK - ME., inscrita no CNPJ N.º 18.240.634/0001-87, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA HILDEBRANDO DE ARAÚJO, prorrogando o prazo de execução e vigência por 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 31 de agosto de 2016.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - CONCORRÊNCIA N.º 003/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo do Contrato n.º 146/2013 - PMM, firmado com a empresa SERRANA OBRAS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 04.163.030/0001-70, conforme CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2013 - PMM, que prevê a REFORMA DE EDIFICAÇÃO DESTINADA PARA A PRÁTICA DE ESPORTES, prorrogando o prazo de vigência por 60 (sessenta).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 21 de julho de 2016.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2016 - PMM
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTÉ E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E MATERIAIS ELÉTRICOS, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 19 de setembro de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 / 3971-6140 e fax: (41) 3971-6013.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$323.640,00 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 01 de setembro de 2016
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

Ref.: Edital de Licitação - Tomada de Preços n.º 010/2015 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao contrato n.º 0114/2015 - PMM, firmado com a empresa CONSTRUTORA MAV - ME., que prevê a contratação de empresa especializada em construção civil, sob regime de empreitada global (mão de obra e material), para a CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CAETANA PARANHOS, prorrogando o prazo de execução e vigência por 60 (sessenta) dias no valor de R\$ 9.997,00 (nove mil novecentos e noventa e sete reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 22 de julho de 2016.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2016 - PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS NA AVENIDA ATLÂNTICA, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 23 de setembro de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 / 3971-6140 e fax: (41) 3971-6013.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 684.980,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 01 de setembro de 2016
Janete de Fátima Schmitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2016 - PMM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 e, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL 12.222/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 19 de setembro de 2016, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 / 3971-6140 e fax: (41) 3971-6013.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$56.269,20 (cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 01 de setembro de 2016
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2016 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 20 de setembro de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 / 3971-6140 e fax: (41) 3971-6013.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$1.790.000,00 (um milhão, setecentos e noventa reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 01 de setembro de 2016

**Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira**

COMUNICADO DE DESCLASSIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2016 - PMM
AQUISIÇÃO DE KITS CIRÚRGICOS DESCARTÁVEIS E COLCHÕES HOSPITALARES.

A Pregoeira designada sob Decreto nº 236/2016 de 06/04/2016, pelo Prefeito Municipal torna público às empresas participantes do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2016 - PMM, que DESCLASSIFICOU a empresa ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME, vencedora dos itens 04 e 06, pelo motivo de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14, vencida no dia do certame e não ter regularizado no prazo por lei.

Matinhos, 26 de agosto de 2016.

**Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira
Decreto nº 236/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2016 - PMM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 e, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL 12.222/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES E CARROS MACA PARA ATENDER HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 21 de setembro de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 / 3971-6140 e fax: (41) 3971-6013.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$29.220,00 (vinte e nove mil, duzentos e vinte reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 01 de setembro de 2016

**Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira**

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2016 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 236/2016 de 06/04/2016 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedoras as licitantes: SIRLENE DOS SANTOS 05409571940 dos itens: 01 no valor de R\$16.929,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais), do item 02 no valor de R\$3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), do item 03 no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), do item 04 no valor de R\$19.049,10 (dezenove mil, quarenta e nove reais e dez centavos), do item 05 no valor de R\$699,84 (seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), do item 06 no valor de R\$1.609,92 (um mil, seiscentos e nove reais e noventa e dois centavos), do item 07 no valor de

R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), do item 11 no valor de R\$399,96 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), do item 12 no valor de R\$3.948,00 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais), do item 13 no valor de R\$6.486,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), do item 14 no valor de R\$1.159,20 (um mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos), do item 15 no valor de R\$1.932,00 (um mil, novecentos e trinta e dois reais), do item 16 no valor de R\$672,00 (seiscentos e setenta e dois reais), do item 17 no valor de R\$959,04 (novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), do item 18 no valor de R\$336,00 (trezentos e trinta e seis reais), do item 19 no valor de R\$479,28 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), do item 20 no valor de R\$1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), do item 21 no valor de R\$2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), do item 22 no valor de R\$2.688,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais), do item 23 no valor de R\$4.416,00 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais), do item 24 no valor de R\$1.344,00 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais), do item 25 no valor de R\$2.208,00 (dois mil, duzentos e oito reais), do item 26 no valor de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais), do item 27 no valor de R\$668,88 (seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), do item 28 no valor de R\$456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais), do item 33 no valor de R\$60,00 (sessenta reais), do item 34 no valor de R\$60,00 (sessenta reais), do item 35 no valor de R\$60,00 (sessenta reais), do item 36 no valor de R\$60,00 (sessenta reais), do item 38 no valor de R\$11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais), do item 39 no valor de R\$5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais), do item 40 no valor de R\$1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais), do item 44 no valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), do item 45 no valor de R\$2.397,00 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais), do item 50 no valor de R\$949,00 (novecentos e quarenta e nove reais) e do item 58 no valor de R\$12.582,00 (doze mil, quinhentos e oitenta e dois reais). A empresa TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP dos itens: 08 no valor de R\$549,84



Atos do Poder Executivo

(quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro reais), do item 46 no valor de R\$825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), do item 47 no valor de R\$825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), do item 48 no valor de R\$825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) e do item 49 no valor de R\$825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais). A empresa CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME dos itens: 09 no valor de R\$524,88 e do item 10 no valor de R\$255,96 (duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos). A empresa WP DO BRASIL LTDA EPP dos itens: 29 no valor de R\$141,60 (cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), do item 30 no valor de R\$141,60 (cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), do item 31 no valor de R\$141,60 (cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), do item 32 no valor de R\$141,60 (cento e quarenta e um reais e sessenta centavos) e do item 37 no valor de R\$283,20 (duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos). A empresa EMBALATUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA dos itens: 41 no valor de R\$1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais), do item 42 no valor de R\$1.690 (um mil, seiscentos e noventa reais), do item 43 no valor de R\$1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais), do item 51 no valor de R\$749,00 (setecentos e quarenta e nove reais), do item 52 no valor de R\$749,00 (setecentos e quarenta e nove reais), do item 53 no valor de R\$749,00 (setecentos e quarenta e nove reais), do item 54 no valor de R\$1.229,00 (um mil, duzentos e vinte e nove reais), do item 55 no valor de R\$799,00 (setecentos e noventa e nove reais), do item 56 no valor de R\$799,00 (setecentos e noventa e nove reais), do item 57 no valor de R\$799,00 (setecentos e noventa e nove reais), objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2016 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADOS, COMPATÍVEIS NOVOS E ORIGINAIS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 29 de agosto de 2016.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2016 - PMM
O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 236/2016 de 06/04/2016 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedoras as licitantes: CONFIANÇA COMERCIAL CIRURGICA EIRELI-ME dos itens: 02 no valor de R\$16.416,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais), do item 04 no valor de R\$4.845,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), do item 08 no valor de R\$760,00 (setecentos e sessenta reais), do item 12 no valor de R\$960,00 (novecentos e sessenta reais), do item 13 no valor de R\$18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais), do item 15 no valor de R\$991,80 (novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), do item 16 no valor de R\$3.306,00 (três mil, trezentos e seis reais), do item 18 no valor de R\$8.724,00 (oito mil, setecentos e vinte e quatro reais), do item 25 no valor de R\$620,00 (seiscentos e vinte reais), do item 26 no valor de R\$1.596,00 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais), do item 27 no valor de R\$147,00 (cento e quarenta e sete reais), do item 28 no valor de R\$16.920,00 (dezesesseis mil, novecentos e vinte reais), do item 30 no valor de R\$931,00 (novecentos e trinta e um reais) e do item 34 no valor de R\$2.709,00 (dois mil, setecentos e nove reais). A empresa ISMED FARMACÉUTICA LTDA dos itens: 05 no valor de R\$1.818,00 (um mil, oitocentos e dezoito reais), do item 09 no valor de R\$2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), do item 22 no valor de R\$1.173,60 (um mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos), do item 24 no valor de R\$7.640,00 (sete mil, seiscentos e quarenta reais) e do item 29 no valor de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Os itens 01, 03, 06, 07, 10, 11, 14, 17, 19, 20, 21, 23, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38 e 39 não obtiveram proposta, restando desertos, objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2016 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS PARA ATENDER REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 29 de agosto de 2016.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2016 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 027/2016 - PMM, com a empresa NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA - EPP., conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2016 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES), no valor de R\$ 45.531,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 02 de setembro de 2016.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

DECISÃO DE RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 058/2016 - PMM
INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2016 - PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, CONFORME EDITAL.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, e conforme parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, julgo IMPROCEDENTE o pedido de reconsiderações protocolado pela empresa ANINSETO DEDETIZADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 07.961.465/0001-58.

RESOLVO:

1. MANTER A DECISÃO DA PREGOEIRA que habilitou as empresas CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI - ME, inscrita no CNPJ n.º 18.499.902/0001-80 de acordo com o parecer proferido pela Procuradoria Jurídica do Município;
2. HOMOLOGAR o Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 030/2016 - PMM, referente ao objeto em epígrafe, à Licitante vencedora CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI - ME, no valor global de R\$99.840,00 (noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais);

Publique-se na forma da lei.

Matinhos, 15 de agosto de 2016.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos



Atos do Poder Executivo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2016 – PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2016 - PMM
PROCESSO Nº 171/2016
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: CONFIANÇA COMERCIAL CIRÚRGICA EIRELI - ME
CNPJ N.º 17.813.674/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	12 Secretaria de Municipal de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2049		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3176	3.3.90.30.09	Material Farmacológico
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3208	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3210	3.3.90.32.03	Material de Saúde para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.0113.2053		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Assistência Farmacêutica		
Reduzido: 3479	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3480	3.3.90.32.03	Material de Saúde para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3474	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3475	3.3.90.30.09	Material Farmacológico
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.302.0113.2055		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3530	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3537	3.3.90.30.09	Material Farmacológico
Fonte de Recurso:	303		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
02	144	FRC	Ácido fólico 02mg/ml com 60ml	Marjan	114,00	16.416,00
04	60	UND	Bimatoprost+maleato de timolol 0,3mg/ml+0,5mg/ml solução oftálmica 3ml.	Allergan	80,75	4.845,00
08	50	UND	Cloridrato de isoxuprina 10mg/2ml ampola injetável	Apsen	15,20	760,00
12	1.200	UND	Citrato de potássio 10mg	Apsen	0,80	960,00
13	12.000	UND	Carbonato de cálcio 500mg de cálcio elementar + Vitamina D 200UI	Bionatus	1,52	18.240,00
15	30	UND	Ciclesonida 50mcg/doses suspensão nasal.	Altana	33,06	991,80
16	600	UND	Etoricoxib comprimido. 90mg	Merck	5,51	3.306,00
18	1.200	UND	Espiramicina 1,5MUI comprimido.	Sanofi Aventis	7,27	8.724,00
25	1.000	UND	Nifedipino 10mg Capsulas mastigáveis	Bayer	0,62	620,00
26	300	UND	Nicotina 7mg adesivos transdérmicos	Glaxo	5,32	1.596,00
27	60	CX	Olmesartana medoxomila + Hidroclorotiazida 20 mg/12,5 mg com 30 cps	Eurofarma	2,45	147,00
28	2.000	FR	Penicilina cristalina 5.000.00 UI/ml frasco-ampola injetável	Blau	8,46	16.920,00
30	100	UND	Pericazina solução oral. 10mg/ml	Sanofi Aventis	9,31	931,00
34	900	FRC	Sulcrafato flaconete 200mg	Ems Sigma	3,01	2.709,00
					TOTAL	RS77.165,80

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2016.

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2016 – PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2016 - PMM
PROCESSO Nº 171/2016
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: ISMED FARMACÊUTICA LTDA - EPP
CNPJ N.º 21.013.392/0001-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	12 Secretaria de Municipal de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2049		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3176	3.3.90.30.09	Material Farmacológico
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3208	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3210	3.3.90.32.03	Material de Saúde para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.0113.2053		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Assistência Farmacêutica		
Reduzido: 3479	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3480	3.3.90.32.03	Material de Saúde para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3474	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3475	3.3.90.30.09	Material Farmacológico
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.302.0113.2055		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3530	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3537	3.3.90.30.09	Material Farmacológico
Fonte de Recurso:	303		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
05	300	VDR	Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspensão oral 120ml.	EMS	6,06	1.818,00
09	60	CX	Cloridrato de benzidamina com 10 envelopes de 9,4g	Aché	46,00	2.760,00
22	48	CX	Hemitartarato de Zolpidem. 10 mg c/20cp	Gemed	24,45	1.173,60
29	10.000	UND	Prednisona 20mg comprimido.	Brainfarma	0,55	5.500,00
					TOTAL	R\$11.251,60

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2016.

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2016 – PMM			
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2016 - PMM			
PROCESSO Nº 169/2016			
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS			
DETENTORA DA ATA: SIRLENE DOS SANTOS DA SILVA - 052409571940			
CNPJ N.º 17.165.238/0001-70			
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADOS, COMPATÍVEIS NOVOS E ORIGINAIS			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
Secretaria:	02 Poder Executivo		
Unidade:	02.02 Gabinete do Prefeito		
Funcional	04.122.0102.2003		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
Reduzido: 45	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	51	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	03 Procuradoria Geral do Município		
Unidade:	03.01 Gabinete do Procurador Geral do Município		
Funcional	02.062.0103.2007		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Procuradoria		
Reduzido: 156	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	161	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	04 Secretaria de Administração		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional	04.122.0102.2010		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido: 298	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	305	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	05 Secretaria de Finanças		
Unidade:	05.01 Gabinete do Secretário		
Funcional	04.123.0102.2011		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Finanças		
Reduzido: 400	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	407	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	06 Secretaria de Planejamento		
Unidade:	06.01 Gabinete do Secretário		
Funcional	04.121.0104.2012		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Planejamento		
Reduzido: 504	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	506	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	07 Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade:	07.01 Gabinete do Secretário		
Funcional	08.244.0105.2013		
Programática:			

Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 563	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	571	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional	08.243.0105.2016		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Erradicação Infantil PETI		
Reduzido: 769	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento		3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	934		
Funcional	08.244.0105.2020		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção de Cras		
Reduzido: 1040	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	1045	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	934		
Funcional	08.244.0105.2021		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção do Creas		
Reduzido: 1139	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	1144	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	935		
Secretaria:	08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		
Funcional	12.361.0108.2024		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
Reduzido: 1409	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	1421	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1446	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	1455	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	107		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional	12.361.0108.2029		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1669	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	1677	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 1698	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	1707	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
Funcional	12.365.0108.2034		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches		
Reduzido: 2031	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	2038	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			



Atos do Poder Executivo

Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 2050	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	2055	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	104		
Funcional Programática:	12.365.0108.2066		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Pré-Escola		
Reduzido: 2296	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	4575	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 2297	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	4574	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.04 Coordenação das Atividades da Cultura		
Funcional Programática:	13.391.0106.2036		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Cultura		
Reduzido: 2318	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	4573	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	08.05 Coordenação das Atividades de Esportes		
Funcional Programática:	27.812.0107.2037		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades Esportivas		
Reduzido: 2379	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	4572	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	09 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	23.122.0109.2039		
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo		
Reduzido: 2471	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	2480	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	09.03 Desenvolvimento Econômico		
Funcional Programática:	23.122.0102.2041		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico		
Reduzido: 2614	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	4571	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	18.122.0111.2042		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2653	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	2662	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	11 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano		

Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	15.451.0115.2047		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 2953	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	2961	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	12 Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2049		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	3180	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.0113.2050		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3314	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	3325	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.0113.2055		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3530	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	4570	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.0113.2056		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde		
Reduzido: 3697	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	4569	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	303		
Secretaria:	13 Secretaria Municipal de Defesa Social		
Unidade:	13.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	06.182.0115.2062		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social		
Reduzido: 3794	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	3804	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros Matinhos		
Funcional Programática:	06.182.0115.2064		
Projeto/Atividade:	Administração dos Recursos do FUNREBOM		
Reduzido: 3891	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	3901	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	515		
Secretaria:	14 Secretaria de Controle Interno		
Unidade:	14.01 controladoria		
Funcional Programática:	04.124.0102.2065		



Atos do Poder Executivo

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Controladoria				
Reduzido: 3979	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		
Desdobramento Reduzido:	3981	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados		
Fonte de Recurso:	000				
PREÇOS REGISTRADOS:					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	495	UND	Cartucho de toner Samsung ML2160/2165/SCX3405/SCX3400 - D101S - REMANUFATURADO C/ 100g.	34,20	16.929,00
02	132	UND	Cartucho de toner Samsung ML1665 - D104 - REMANUFATURADO C/ 85g.	30,00	3.960,00
03	50	UND	Cartucho de toner Samsung ML1915 / SCX4600 / 4623 - D105 - REMANUFATURADO C/ 100g.	30,00	1.500,00
04	470	UND	Cartucho de toner Samsung M2020/2070 - D111S - REMANUFATURADO C/ 100g.	40,53	19.049,10
05	24	UND	Cartucho de toner Samsung ML1610/SCX4521 - REMANUFATURADO C/ 100g.	29,16	699,84
06	48	UND	Cartucho de toner Samsung ML2850/2851 - REMANUFATURADO C/ 250g.	33,54	1.609,92
07	72	UND	Cartucho de toner HP 280/505A - REMANUFATURADO C/ 180g.	25,00	1.800,00
11	12	UND	Cartucho de toner laser Brother TN750 - TN3332/TN3382 - REMANUFATURADO C/ 300g.	33,33	399,96
12	282	UND	Cartucho Jato de tinta HP 21 BK - REMANUFATURADO C/ 25ml.	14,00	3.948,00
13	282	UND	Cartucho Jato de tinta HP 22 COLOR - REMANUFATURADO C/ 15ml.	23,00	6.486,00
14	84	UND	Cartucho Jato de tinta HP 60 BK - REMANUFATURADO C/ 25ml.	13,80	1.159,20
15	84	UND	Cartucho Jato de tinta HP 60 COLOR - REMANUFATURADO C/ 15ml.	23,00	1.932,00
16	48	UND	Cartucho Jato de tinta HP 74 BK - REMANUFATURADO C/ 25ml.	14,00	672,00
17	48	UND	Cartucho Jato de tinta HP 75 COLOR - REMANUFATURADO C/ 15ml.	19,98	959,04
18	24	UND	Cartucho Jato de tinta HP 92 - REMANUFATURADO C/ 25ml.	14,00	336,00

19	24	UND	Cartucho Jato de tinta HP 93 - REMANUFATURADO C/ 15ml.	19,97	479,28
20	120	UND	Cartucho Jato de tinta HP 122 BK - REMANUFATURADO C/ 25ml.	14,00	1.680,00
21	120	UND	Cartucho Jato de tinta HP 122 COLOR - REMANUFATURADO C/ 18ml.	23,00	2.760,00
22	192	UND	Cartucho Jato de tinta HP 662 BK - REMANUFATURADO C/ 15ml.	14,00	2.688,00
23	192	UND	Cartucho Jato de tinta HP 662 COLOR - REMANUFATURADO C/ 12ml.	23,00	4.416,00
24	96	UND	Cartucho Jato de tinta HP 901 BK - REMANUFATURADO C/ 25ml.	23,00	1.344,00
25	96	UND	Cartucho Jato de tinta HP 901 COLOR - REMANUFATURADO C/ 18ml.	23,00	2.208,00
26	12	UND	Cartucho de toner Xerox 3140 - COMPATÍVEL NOVO	40,00	480,00
27	18	UND	Cartucho de toner Lexmark X203 - COMPATÍVEL NOVO	37,16	668,88
28	12	UND	Cartucho de toner Lexmark X204 - COMPATÍVEL NOVO	38,00	456,00
33	6	UND	Cartucho Jato de tinta EPSON 1031 BK - COMPATÍVEL NOVO	10,00	60,00
34	6	UND	Cartucho Jato de tinta EPSON 1032 CIAN - COMPATÍVEL NOVO	10,00	60,00
35	6	UND	Cartucho Jato de tinta EPSON 1033 MAGENTA - COMPATÍVEL NOVO	10,00	60,00
36	6	UND	Cartucho Jato de tinta EPSON 1034 YELLOW - COMPATÍVEL NOVO	10,00	60,00
38	40	UND	Cart. de toner laser PANSONIC KX-FAT410A - ORIGINAL COM SELO DO FABRICANTE DA EMPRESA	281,25	11.250,00
39	10	UND	Cart. de toner laser XEROX 4510 - ORIGINAL COM SELO DO FABRICANTE DA EMPRESA	515,00	5.150,00
40	10	UND	Cartucho Jato de tinta PLOTHER 711 PRETO - (CZ133A) - ORIGINAL COM SELO DO FABRICANTE DA EMPRESA	197,00	1.970,00
44	30	UND	Cartucho Jato de tinta CANON 30 BK - ORIGINAL COM SELO DO FABRICANTE DA EMPRESA	70,00	2.100,00
45	30	UND	Cartucho Jato de tinta CANON 31 COLOR - ORIGINAL COM SELO DO FABRICANTE DA EMPRESA	79,90	2.397,00
50	10	UND	Cartucho Jato de tinta HP 950 BK (CN045A) - ORIGINAL COM SELO DO FABRICANTE DA EMPRESA	94,90	949,00
58	18	UND	Cartucho de toner laser HP 55A - ORIGINAL COM SELO DO FABRICANTE DA EMPRESA	699,00	12.582,00
				TOTAL	R\$115.258,22
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 29/08/2016. Eduardo Antônio Dalmora Prefeito Municipal					



Atos do Poder Executivo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2016 – PMM			
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2016 - PMM			
PROCESSO Nº 169/2016			
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS			
DETENTORA DA ATA: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP			
CNPJ N.º 01.027.088/0001-06			
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADOS, COMPATÍVEIS NOVOS E ORIGINAIS			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
Secretaria:	02 Poder Executivo		
Unidade:	02.02 Gabinete do Prefeito		
Funcional	04.122.0102.2003		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
Reduzido: 45	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	51	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	03 Procuradoria Geral do Município		
Unidade:	03.01 Gabinete do Procurador Geral do Município		
Funcional	02.062.0103.2007		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Procuradoria		
Reduzido: 156	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	161	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	04 Secretaria de Administração		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional	04.122.0102.2010		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido:298	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	305	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	05 Secretaria de Finanças		
Unidade:	05.01 Gabinete do Secretário		
Funcional	04.123.0102.2011		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Finanças		
Reduzido:400	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	407	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	06 Secretaria de Planejamento		
Unidade:	06.01 Gabinete do Secretário		
Funcional	04.121.0104.2012		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Planejamento		
Reduzido: 504	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	506	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	07 Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade:	07.01 Gabinete do Secretário		
Funcional	08.244.0105.2013		
Programática:			

Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 563	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	571	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional	08.243.0105.2016		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Erradicação Infantil PETI		
Reduzido: 769	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento		3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	934		
Funcional	08.244.0105.2020		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção de Cras		
Reduzido: 1040	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	1045	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	934		
Funcional	08.244.0105.2021		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção do Creas		
Reduzido: 1139	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	1144	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	935		
Secretaria:	08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		
Funcional	12.361.0108.2024		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
Reduzido: 1409	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	1421	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1446	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	1455	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	107		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional	12.361.0108.2029		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1669	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	1677	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 1698	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	1707	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
Funcional	12.365.0108.2034		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches		
Reduzido: 2031	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	2038	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			



Atos do Poder Executivo

Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 2050	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	2055	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	104		
Funcional Programática:	12.365.0108.2066		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Pré-Escola		
Reduzido: 2296	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	4575	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 2297	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	4574	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.04 Coordenação das Atividades da Cultura		
Funcional Programática:	13.391.0106.2036		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Cultura		
Reduzido: 2318	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	4573	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	08.05 Coordenação das Atividades de Esportes		
Funcional Programática:	27.812.0107.2037		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades Esportivas		
Reduzido: 2379	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	4572	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	09 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	23.122.0109.2039		
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo		
Reduzido: 2471	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	2480	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	09.03 Desenvolvimento Econômico		
Funcional Programática:	23.122.0102.2041		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico		
Reduzido: 2614	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	4571	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	18.122.0111.2042		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2653	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	2662	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	11 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano		

Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	15.451.0115.2047		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 2953	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	2961	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	12 Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2049		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	3180	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.0113.2050		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3314	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	3325	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.0113.2055		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3530	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	4570	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.0113.2056		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde		
Reduzido: 3697	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	4569	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	303		
Secretaria:	13 Secretaria Municipal de Defesa Social		
Unidade:	13.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	06.182.0115.2062		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social		
Reduzido: 3794	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	3804	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros Matinhos		
Funcional Programática:	06.182.0115.2064		
Projeto/Atividade:	Administração dos Recursos do FUNREBOM		
Reduzido: 3891	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	3901	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	515		
Secretaria:	14 Secretaria de Controle Interno		
Unidade:	14.01 controladoria		
Funcional Programática:	04.124.0102.2065		



Atos do Poder Executivo

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Controladoria				
Reduzido: 3979	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		
Desdobramento	3981	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados		
Reduzido:					
Fonte de Recurso:	000				
PREÇOS REGISTRADOS:					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
08	24	UND	Cartucho de toner HP 283A - REMANUFATURADO C/ 180g.	22,91	549,84
46	15	UND	Refil de Tinta EPSON Cartucho Jato de tinta EPSON T6641 BK - ORIGINAL COM SELO DO FABRICANTE DA EMPRESA	55,00	825,00
47	15	UND	Refil de Tinta EPSON Cartucho Jato de tinta EPSON T6642 CIAN - ORIGINAL COM SELO DO FABRICANTE DA EMPRESA	55,00	825,00
48	15	UND	Refil de Tinta EPSON Cartucho Jato de tinta EPSON T6643 MAGENTA - ORIGINAL COM SELO DO FABRICANTE DA EMPRESA	55,00	825,00
49	15	UND	Refil de Tinta EPSON Cartucho Jato de tinta EPSON T6644 YELLOW - ORIGINAL COM SELO DO FABRICANTE DA EMPRESA	55,00	825,00
				TOTAL	RS\$3.849,84

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2016 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2016 - PMM
PROCESSO Nº 169/2016
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETERMINADA DA ATA: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 11.972.582/0001-94
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADOS, COMPATÍVEIS NOVOS E ORIGINAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	02 Poder Executivo
Unidade:	02.02 Gabinete do Prefeito
Funcional	04.122.0102.2003
Programática:	
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Reduzido: 45	Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00
Desdobramento	51
Reduzido:	3.3.90.30.17.00
Fonte de Recurso:	000
Secretaria:	03 Procuradoria Geral do Município
Unidade:	03.01 Gabinete do Procurador Geral do Município
Funcional	02.062.0103.2007
Programática:	
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Procuradoria
Reduzido: 156	Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00
Desdobramento	161
Reduzido:	3.3.90.30.17.00
Fonte de Recurso:	000
Secretaria:	04 Secretaria de Administração
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário
Funcional	04.122.0102.2010
Programática:	
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Reduzido: 298	Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00
Desdobramento	305
Reduzido:	3.3.90.30.17.00
Fonte de Recurso:	000
Secretaria:	05 Secretaria de Finanças
Unidade:	05.01 Gabinete do Secretário
Funcional	04.123.0102.2011
Programática:	
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Finanças
Reduzido: 400	Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00
Desdobramento	407
Reduzido:	3.3.90.30.17.00
Fonte de Recurso:	000
Secretaria:	06 Secretaria de Planejamento
Unidade:	06.01 Gabinete do Secretário
Funcional	04.121.0104.2012
Programática:	
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Planejamento
Reduzido: 504	Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00
Desdobramento	506
Reduzido:	3.3.90.30.17.00
Fonte de Recurso:	000
Secretaria:	07 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade:	07.01 Gabinete do Secretário
Funcional	08.244.0105.2013
Programática:	

Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 563	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	571	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional	08.243.0105.2016		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Erradicação Infantil PETI		
Reduzido: 769	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento		3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	934		
Funcional	08.244.0105.2020		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção de Cras		
Reduzido: 1040	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	1045	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	934		
Funcional	08.244.0105.2021		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção do Creas		
Reduzido: 1139	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	1144	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	935		
Secretaria:	08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		
Funcional	12.361.0108.2024		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
Reduzido: 1409	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	1421	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1446	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	1455	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	107		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional	12.361.0108.2029		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1669	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	1677	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 1698	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	1707	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
Funcional	12.365.0108.2034		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches		
Reduzido: 2031	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	2038	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			



Atos do Poder Executivo

Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 2050	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	2055	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	104		
Funcional Programática:	12.365.0108.2066		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Pré-Escola		
Reduzido: 2296	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	4575	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 2297	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	4574	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.04 Coordenação das Atividades da Cultura		
Funcional Programática:	13.391.0106.2036		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Cultura		
Reduzido: 2318	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	4573	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	08.05 Coordenação das Atividades de Esportes		
Funcional Programática:	27.812.0107.2037		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades Esportivas		
Reduzido: 2379	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	4572	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	09 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	23.122.0109.2039		
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo		
Reduzido: 2471	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	2480	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	09.03 Desenvolvimento Econômico		
Funcional Programática:	23.122.0102.2041		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico		
Reduzido: 2614	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	4571	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	18.122.0111.2042		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2653	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	2662	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	11 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano		

Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	15.451.0115.2047		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 2953	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	2961	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	12 Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2049		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	3180	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.0113.2050		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3314	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	3325	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.0113.2055		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3530	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	4570	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.0113.2056		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde		
Reduzido: 3697	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	4569	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	303		
Secretaria:	13 Secretaria Municipal de Defesa Social		
Unidade:	13.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	06.182.0115.2062		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social		
Reduzido: 3794	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	3804	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros Matinhos		
Funcional Programática:	06.182.0115.2064		
Projeto/Atividade:	Administração dos Recursos do FUNREBOM		
Reduzido: 3891	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	3901	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	515		
Secretaria:	14 Secretaria de Controle Interno		
Unidade:	14.01 controladoria		
Funcional Programática:	04.124.0102.2065		



Atos do Poder Executivo

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Controladoria				
Reduzido: 3979	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		
Desdobramento	3981	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados		
Reduzido:					
Fonte de Recurso:	000				
PREÇOS REGISTRADOS:					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
09	24	UND	Cartucho de toner HP 85A - REMANUFATURADO C/ 180g.	21,87	524,88
10	12	UND	Cartucho de toner HP 2612A - REMANUFATURADO C/ 150g.	21,33	255,96
			TOTAL		R\$780,84
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 29/08/2016. Eduardo Antônio Dalmora Prefeito Municipal					

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2016 – PMM			
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2016 - PMM			
PROCESSO Nº 169/2016			
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS			
DETENTORA DA ATA: WP DO BRASIL LTDA - EPP			
CNPJ N.º 04.483.808/0001-28			
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADOS, COMPATÍVEIS NOVOS E ORIGINAIS			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
Secretaria:	02 Poder Executivo		
Unidade:	02.02 Gabinete do Prefeito		
Funcional	04.122.0102.2003		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
Reduzido: 45	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	51	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	03 Procuradoria Geral do Município		
Unidade:	03.01 Gabinete do Procurador Geral do Município		
Funcional	02.062.0103.2007		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Procuradoria		
Reduzido: 156	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	161	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	04 Secretaria de Administração		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional	04.122.0102.2010		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido: 298	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	305	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	05 Secretaria de Finanças		
Unidade:	05.01 Gabinete do Secretário		
Funcional	04.123.0102.2011		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Finanças		
Reduzido: 400	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	407	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	06 Secretaria de Planejamento		
Unidade:	06.01 Gabinete do Secretário		
Funcional	04.121.0104.2012		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Planejamento		
Reduzido: 504	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	506	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	07 Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade:	07.01 Gabinete do Secretário		
Funcional	08.244.0105.2013		
Programática:			

Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 563	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	571	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional	08.243.0105.2016		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Erradicação Infantil PETI		
Reduzido: 769	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento		3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	934		
Funcional	08.244.0105.2020		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção de Cras		
Reduzido: 1040	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	1045	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	934		
Funcional	08.244.0105.2021		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção do Creas		
Reduzido: 1139	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	1144	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	935		
Secretaria:	08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		
Funcional	12.361.0108.2024		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
Reduzido: 1409	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	1421	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1446	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	1455	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	107		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional	12.361.0108.2029		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1669	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	1677	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 1698	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	1707	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
Funcional	12.365.0108.2034		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches		
Reduzido: 2031	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	2038	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			



Atos do Poder Executivo

Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 2050	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	2055	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	104		
Funcional Programática:	12.365.0108.2066		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Pré-Escola		
Reduzido: 2296	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	4575	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 2297	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	4574	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.04 Coordenação das Atividades da Cultura		
Funcional Programática:	13.391.0106.2036		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Cultura		
Reduzido: 2318	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	4573	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	08.05 Coordenação das Atividades de Esportes		
Funcional Programática:	27.812.0107.2037		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades Esportivas		
Reduzido: 2379	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	4572	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	09 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	23.122.0109.2039		
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo		
Reduzido: 2471	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	2480	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	09.03 Desenvolvimento Econômico		
Funcional Programática:	23.122.0102.2041		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico		
Reduzido: 2614	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	4571	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	18.122.0111.2042		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2653	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	2662	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	11 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano		

Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	15.451.0115.2047		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 2953	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	2961	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	12 Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2049		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	3180	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.0113.2050		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3314	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	3325	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.0113.2055		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3530	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	4570	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.0113.2056		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde		
Reduzido: 3697	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	4569	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	303		
Secretaria:	13 Secretaria Municipal de Defesa Social		
Unidade:	13.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	06.182.0115.2062		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social		
Reduzido: 3794	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	3804	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros Matinhos		
Funcional Programática:	06.182.0115.2064		
Projeto/Atividade:	Administração dos Recursos do FUNREBOM		
Reduzido: 3891	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	3901	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte de Recurso:	515		
Secretaria:	14 Secretaria de Controle Interno		
Unidade:	14.01 controladoria		
Funcional Programática:	04.124.0102.2065		



Atos do Poder Executivo

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Controladoria				
Reduzido: 3979	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		
Desdobramento	3981	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados		
Reduzido:					
Fonte de Recurso:	000				
PREÇOS REGISTRADOS:					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
29	12	UND	Cartucho Jato de tinta HP 10 BK (C4844A) - COMPATÍVEL NOVO	11,80	141,60
30	12	UND	Cartucho Jato de tinta HP 11 CIAN (C4836A) - COMPATÍVEL NOVO	11,80	141,60
31	12	UND	Cartucho Jato de tinta HP 11 MAGENTA (C4837A) - COMPATÍVEL NOVO	11,80	141,60
32	12	UND	Cartucho Jato de tinta HP 11 YELLOW (C4838A) - COMPATÍVEL NOVO	11,80	141,60
37	24	UND	Fita p/ impressora matricial EPSON LX 300 - COMPATÍVEL NOVA	11,80	283,20
				TOTAL	R\$849,60
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 29/08/2016.					
Eduardo Antônio Dalmora Prefeito Municipal					

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2016 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2016 - PMM
PROCESSO Nº 169/2016
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: EMBALATUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ N.º 13.993.669/0001-73
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADOS, COMPATÍVEIS NOVOS E ORIGINAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	02 Poder Executivo		
Unidade:	02.02 Gabinete do Prefeito		
Funcional	04.122.0102.2003		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
Reduzido: 45	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	51	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	03 Procuradoria Geral do Município		
Unidade:	03.01 Gabinete do Procurador Geral do Município		
Funcional	02.062.0103.2007		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Procuradoria		
Reduzido: 156	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	161	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	04 Secretaria de Administração		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional	04.122.0102.2010		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido: 298	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	305	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	05 Secretaria de Finanças		
Unidade:	05.01 Gabinete do Secretário		
Funcional	04.123.0102.2011		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Finanças		
Reduzido: 400	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	407	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	06 Secretaria de Planejamento		
Unidade:	06.01 Gabinete do Secretário		
Funcional	04.121.0104.2012		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Planejamento		
Reduzido: 504	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	506	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	07 Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade:	07.01 Gabinete do Secretário		
Funcional	08.244.0105.2013		
Programática:			

Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 563	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	571	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional	08.243.0105.2016		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Erradicação Infantil PETI		
Reduzido: 769	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento		3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	934		
Funcional	08.244.0105.2020		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção de Cras		
Reduzido: 1040	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	1045	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	934		
Funcional	08.244.0105.2021		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção do Cras		
Reduzido: 1139	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	1144	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	935		
Secretaria:	08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		
Funcional	12.361.0108.2024		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
Reduzido: 1409	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	1421	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1446	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	1455	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	107		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional	12.361.0108.2029		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1669	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	1677	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 1698	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	1707	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
Funcional	12.365.0108.2034		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches		
Reduzido: 2031	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	2038	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			



Atos do Poder Executivo

Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 2050	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	2055	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	104		
Funcional	12.365.0108.2066		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Pré-Escola		
Reduzido: 2296	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	4575	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 2297	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	4574	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.04 Coordenação das Atividades da Cultura		
Funcional	13.391.0106.2036		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Cultura		
Reduzido: 2318	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	4573	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	08.05 Coordenação das Atividades de Esportes		
Funcional	27.812.0107.2037		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades Esportivas		
Reduzido: 2379	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	4572	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	09 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional	23.122.0109.2039		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo		
Reduzido: 2471	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	2480	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	09.03 Desenvolvimento Econômico		
Funcional	23.122.0102.2041		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico		
Reduzido: 2614	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	4571	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional	18.122.0111.2042		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2653	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	2662	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	11 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano		

Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional	15.451.0115.2047		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 2953	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	2961	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	12 Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional	10.301.0113.2049		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	3180	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	303		
Funcional	10.301.0113.2050		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3314	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	3325	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	303		
Funcional	10.301.0113.2055		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3530	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	4570	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	303		
Funcional	10.301.0113.2056		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde		
Reduzido: 3697	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	4569	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	303		
Secretaria:	13 Secretaria Municipal de Defesa Social		
Unidade:	13.01 Gabinete do Secretário		
Funcional	06.182.0115.2062		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social		
Reduzido: 3794	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	3804	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros Matinhos		
Funcional	06.182.0115.2064		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Administração dos Recursos do FUNREBOM		
Reduzido: 3891	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	3901	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Reduzido:			
Fonte de Recurso:	515		
Secretaria:	14 Secretaria de Controle Interno		
Unidade:	14.01 controladoria		
Funcional	04.124.0102.2065		
Programática:			



Atos dos Poderes Executivo e Legislativo

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Controladoria				
Reduzido: 3979	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		
Desdobramento	3981	3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados		
Reduzido:					
Fonte de Recurso:	000				
PREÇOS REGISTRADOS:					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
41	10	UND	Cartucho Jato de tinta PLOTHER 711 CIAN - (CZ130A) - ORIGINAL COM SELO DO FABRICANTE DA EMPRESA	169,00	1.690,00
42	10	UND	Cartucho Jato de tinta PLOTHER 711 MAGENTA - (CZ131A) - ORIGINAL COM SELO DO FABRICANTE DA EMPRESA	169,00	1.690,00
43	10	UND	Cartucho Jato de tinta PLOTHER 711 AMARELO - (CZ132A) - ORIGINAL COM SELO DO FABRICANTE DA EMPRESA	169,00	1.690,00
51	10	UND	Cartucho Jato de tinta HP 951 CIAN (CN050S) - ORIGINAL COM SELO DO FABRICANTE DA EMPRESA	74,90	749,00
52	10	UND	Cartucho Jato de tinta HP 951 MAGENTA (C051S) - ORIGINAL COM SELO DO FABRICANTE DA EMPRESA	74,90	749,00
53	10	UND	Cartucho Jato de tinta HP 951 YELLOW (CN052S) - ORIGINAL COM SELO DO FABRICANTE DA EMPRESA	74,90	749,00
54	10	UND	Cartucho de tinta HP 934XL (C2P23AL) PRETO - ORIGINAL COM SELO DO FABRICANTE DA EMPRESA	122,90	1.229,00
55	10	UND	Cartucho de tinta HP 935XL (C2P24AL) CIAN - ORIGINAL COM SELO DO FABRICANTE DA EMPRESA	79,90	799,00
56	10	UND	Cartucho de tinta HP 935XL (C2P25AL) MAGENTA - ORIGINAL COM SELO DO FABRICANTE DA EMPRESA	79,90	799,00
57	10	UND	Cartucho de tinta HP 935XL (C2P26AL) AMARELO - ORIGINAL COM SELO DO FABRICANTE DA EMPRESA	79,90	799,00
			TOTAL		R\$10.943,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2016.
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°002/2015-FASSEM

A Diretora do Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos - FASSEM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A Celebração do 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO firmado com a Empresa UNIMED PARANAGUÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ nº 75.003.525/0001-80, Conforme Pregão Presencial nº 002/2015, que prevê a Prestação de Serviços de Assistência Médica, Ambulatorial, Hospitalar e Ginecologia, para o Reequilíbrio Financeiro Econômico de 13,57% (treze e cinquenta sete por cento) e prorrogação do prazo por 12(doze) meses com base no que autoriza o Parágrafo 4º do Artigo 57 da Lei 1º8.666/93.

Matinhos, 01 de Setembro de 2016

ROSANE JF SILVA

DIRETORA DO FASSEM

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.252.028/0001-65, conforme PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015 - CMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO E GESTÃO DE SOFTWARES, prorrogando-se o prazo em 12(doze) meses a partir de 03/09/2016.

Matinhos, em 29 de agosto de 2016.

BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

CONVITE

O Prefeito Municipal convida toda a população Matinhense para, juntamente com os Excelentíssimos Senhores Vereadores, participar da Audiência Pública sobre a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2017 e as devidas adequações para o LDO/2017 e Plano Plurianual 2014/2017, a realizar-se no dia 20 de setembro de 2016 as 17:15 horas, no Auditório Pastor Vicente Matias Lourenço na Prefeitura Municipal de Matinhos.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor desta Casa de Leis CLEVERSON DE OLIVEIRA GONÇALVES, como responsável pela gestão, controle e supervisão da frota da Câmara Municipal, nos termos da Instrução Normativa 005/2016 do departamento de Controle Interno.

Art. 2º - As atribuições do servidor designado no artigo anterior serão aquelas discriminadas no Art. 5º da Instrução Normativa 005/2016 e outras correlatas a critério da Presidência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor e produzirá seus efeitos, revogando a Portaria 071/2014, a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 25 de agosto de 2016.

BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA

Vereador Presidente.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2016

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Súmula: Revoga a Instrução Normativa nº 002/2014 e institui a



Atos do Poder Legislativo

presente, aperfeiçoando as normas para controle e utilização da frota da Câmara Municipal de Matinhos e dá outras providências, objetivando a melhoria de suas funções e do Controle Interno.

O Controlador Interno da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 31, 70 e 75 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o disposto no Art. 11, XIX, da Lei Municipal nº 1110/2007, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos a serem adotados para o controle de frota e utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Matinhos, objetivando assegurar a adequada gestão e utilização dos veículos, contemplando sempre o interesse do órgão, no desempenho de suas atividades administrativas e prerrogativas institucionais e;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento das ações de controle interno em atendimento à legislação vigente e às orientações dos órgãos de controle, RESOLVE emitir a seguinte Instrução Normativa:

Capítulo I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A presente Instrução Normativa (IN) tem por objetivo regulamentar a gestão, controle, utilização, entre outros, da frota de veículos da Câmara Municipal de Matinhos.

Capítulo II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para os fins da presente Instrução Normativa consideram-se:

I - Frota de veículos: A totalidade de veículos automotores de propriedade ou posse da Câmara Municipal de Matinhos.

II - Motorista: Servidor efetivo em exercício, que ocupa o cargo público de motorista da Câmara Municipal, que tem como atribuição principal conduzir os automóveis e utilitários de pequeno porte da frota de veículos da Câmara Municipal e conservá-los em perfeitas condições quanto à aparência e funcionamento.

III - Condutores: Os servidores efetivos ocupantes do cargo de motorista, conforme art. 2º-II desta, e, excepcionalmente, na ausência destes, o Presidente da Câmara Municipal, ou ainda outro servidor efetivo ou efetivo ocupante de cargo em comissão, ou ainda, outro servidor comissionado lotado no

Gabinete da Presidência, que possuam Carteira Nacional de Habilitação (CNH), apta e válida para a condução do veículo, mediante autorização do Presidente desta Casa de Leis, que deve ser prévia, expressa e com prazo determinado.

IV - Usuário: Servidores públicos efetivos, servidores efetivos ocupantes de cargo em comissão, agentes políticos e servidores comissionados regularmente nomeados e em exercício do cargo.

V - Requisição de abastecimento de combustível: Consiste no documento emitido pela Presidência, que tem por finalidade autorizar o abastecimento de combustíveis dos veículos oficiais da Câmara, na empresa contratada por meio de processo licitatório. A requisição deverá conter o nome e assinatura do servidor responsável por sua emissão, o combustível, o condutor, a descrição, modelo e placa do veículo, o número de litros e o número de km, conforme o modelo do anexo I.

Capítulo III - DAS RESPONSABILIDADES

Seção I - RESPONSABILIDADES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

Art. 3º - Ficam estabelecidas as atribuições do Gabinete da Presidência, sob responsabilidade do Presidente da Câmara, e os procedimentos a serem mantidos e/ou adotados, com relação à gestão, controle de uso, e outros, da frota de veículos deste legislativo municipal, a seguir definidas:

I - Controlar o uso geral da frota de veículos, não permitindo que condutores não autorizados utilizem os veículos, conforme art. 2º II, III, verificando sempre a adequada finalidade de uso, visando sempre o interesse público administrativo e institucional do órgão, nos termos do art.9º desta instrução normativa;

II - Racionalizar e otimizar o uso da frota, planejando rotas e deslocamentos, conjuntamente com o motorista, visando a economicidade;

III - Manter os veículos devidamente caracterizados com emblema do município e indicação de que os mesmos pertencem à frota da Câmara Municipal de Matinhos;

IV - Programar, autorizar e acompanhar as manutenções periódicas, preventivas e/ou corretivas dos veículos, conforme manual de manutenção emitido pelo fabricante e controle

do servidor responsável, procurando, sempre, manter a garantia do fabricante pelo tempo oferecido.

V - Manter os veículos sempre limpos, preferencialmente, com serviços de higienização programados, visando manter condições adequadas de higiene, conservação e segurança dos mesmos;

VI - Manter as chaves dos veículos em local de acesso restrito, criando os meios possíveis para tal fim, bem como, manter chaves cópias e o Documento Único de Transferência (DUT) sempre em local seguro no interior do Gabinete da Presidência.

VII - Autorizar o abastecimento dos veículos quando necessário, conforme modelo de autorização de abastecimento constante no Anexo I desta Instrução Normativa;

VIII - Manter diário de bordo conforme modelo constante no Anexo II desta Instrução Normativa;

IX - Conceder as chaves e permitir a utilização dos veículos, somente para atividades/serviços administrativos e institucionais da Câmara Municipal de Matinhos, contemplando única e exclusivamente o interesse público coletivo do órgão.

X - Providenciar o licenciamento dos veículos até a data limite de vencimento, arquivando uma cópia em pasta própria no Gabinete da Presidência e fornecer o original para uso diário do veículo (documentação de porte obrigatório).

XI - Acompanhar e aprovar os orçamentos prévios fornecidos pela empresa contratada, quanto à manutenção da frota, bem como, acompanhar a execução dos trabalhos quanto à qualidade, prazos, eficácia e garantia;

XII - Confrontar mensalmente as autorizações de fornecimento de combustível com as quantidades apresentadas nas Notas Fiscais do fornecedor e atestar o fornecimento correto;

XIII - Verificar, periodicamente, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos motoristas efetivos da Câmara Municipal de Matinhos, atentando-se quanto à sua validade e regularidade, que os tornam legalmente aptos a conduzir veículos.

XIV - Nomear através de Portaria, e manter servidor responsável pela gestão e supervisão da frota;



Atos do Poder Legislativo

Seção II - RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 4º - Caberá à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços receber as notas fiscais de prestações de serviços e/ou peças utilizadas na frota, atestando a correta execução/utilização dos serviços e peças, podendo, para tanto, utilizar-se do auxílio do motorista, e encaminhar as notas fiscais para o reconhecimento da despesa, em conformidade com os procedimentos internos desta Câmara.

Seção III - RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR NOMEADO PARA GESTÃO E SUPERVISÃO DA FROTA

Art. 5º - Caberá ao servidor responsável de que trata o inciso XIV do Art. 3º, os seguintes procedimentos:

I - Realizar cadastro de todos os veículos pertencentes ao Poder Legislativo, em sistema informatizado próprio, disponibilizado pela Câmara Municipal de Matinhos, inserindo as informações relativas ao uso do veículo, abastecimentos e outras, emitindo relatórios de quilometragem, consumo de combustível, gastos com a reposição de peças e consertos dos veículos, com fechamento periódico mensal, ou ainda, quando solicitado.

II - Conferir, a cada retorno de deslocamento do veículo, a presença de qualquer irregularidade, avaria, colisão, inadequação, vandalismo, substituição ou supressão de peças ou acessórios e ainda alteração de característica original o veículo, dentre outras, apurando a responsabilidade sobre o fato constatado, bem como, se verificada a utilização para fins diversos ao interesse público administrativo ou institucional do órgão, conforme art.9º desta instrução normativa, comunicando imediatamente à Presidência da Câmara sobre qualquer irregularidade constatada.

III - Atentar-se quanto às manutenções periódicas dos veículos, informando ao Gabinete da Presidência, em tempo hábil, a proximidade de manutenções periódicas e/ou programadas, evitando assim a perda da garantia oferecida pelo fabricante, bem como, relatar qualquer falha ou inadequação verificada no veículo.

IV - Acompanhar o vencimento das apólices de seguro e solicitar a renovação, com

antecedência hábil, em conformidade com os procedimentos internos;

V - Acompanhar e fiscalizar o correto preenchimentos dos diários de bordo, comunicando ao Gabinete da Presidência sobre quaisquer irregularidades;

VI - Consolidar mensalmente os gastos com veículos através de análise dos diários de bordo, emitindo relatórios detalhados quando necessário, encaminhando cópia para a Presidência da Câmara e Controladoria Interna;

VII - Verificar periodicamente as condições gerais, interna e externa, dos veículos quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, hodômetro e outros, bem como zelar e encaminhar os veículos para procedimentos de limpeza e higienização periodicamente;

VIII - Assegurar que os veículos circulem com os itens, acessórios e ferramentas obrigatórias, macaco, chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio, bem como, verificar constantemente qualquer, item, equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de multa de trânsito;

IX - Comunicar e/ou apurar, auxiliariamente, responsabilidades em caso de acidente de trânsito, para fins de sindicância obrigatória;

X - Informar ao departamento de Controladoria, até o dia 5 de cada mês, a quilometragem mensal rodada durante o mês anterior pelo veículo oficial sob sua responsabilidade.

Art. 6º - O servidor responsável pela frota não poderá escusar-se de se manifestar e/ou decidir quanto à assuntos de sua competência, sob pena de responsabilizar-se pelas conseqüências de sua recusa ou omissão.

Seção IV - DAS RESPONSABILIDADES DOS MOTORISTAS E CONDUTORES

Art. 7º - São responsabilidades dos motoristas da Câmara Municipal de Matinhos, ou de quem, excepcionalmente os substituam, na forma prevista nesta Instrução Normativa:

I - Conduzir o veículo, única e exclusivamente, para atender ao interesse público administrativo e institucional da Câmara Municipal de Matinhos, conforme art. 9º, além de portar a devida autorização, caso não seja o motorista efetivo ou o Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, nas ausências dos motoristas citados;

II - Dirigir o veículo de acordo com as normas de trânsito, sempre portando a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), válida, apta e na categoria do veículo, observando aos procedimentos de direção defensiva;

III - Exigir dos passageiros o uso do cinto de segurança;

IV - Conduzir conscientemente o veículo, com o devido zelo e visando à economia de combustível, obedecendo as suas características técnicas, observando-se rigorosamente as instruções contidas no Manual do Proprietário;

V - Verificar, antes de dar a partida, se o veículo está em perfeitas condições técnicas, com os equipamentos e acessórios obrigatórios, e em boas condições de higiene.

VI - Antes de sair com o veículo das dependências da Câmara Municipal de Matinhos, certificar-se de estar portando os documentos de porte obrigatório do mesmo, bem como da regularidade da documentação geral.

VII - Entregar ao Gabinete da Presidência, o documento de notificação quando incorrer em multas, imediatamente após a sua ocorrência;

VIII - Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito cometidas quando da utilização do veículo, devendo assinar a Notificação de Infração, no prazo assinalado pelo Presidente da Câmara Municipal, e indicar ou fornecer seus dados, assumindo o pagamento e a pontuação da respectiva infração.

IX - Nos casos de ocorrência de roubo, furto, vandalismo, acidentes de trânsito, ou outra ocorrência com o veículo, comunicar, imediatamente ao Gabinete da Presidência o ocorrido;

Capítulo IV - DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 8º - Estão afetos ao cumprimento das normas previstas nesta Instrução Normativa, todos os motoristas, condutores, servidores e agentes políticos deste legislativo, inclusive na condição de usuários dos respectivos veículos da Câmara Municipal de Matinhos, conforme art.2º, IV desta instrução normativa.

Art. 9º - O uso dos veículos da frota Câmara Municipal de Matinhos, serão destinados exclusivamente visando ao atendimento do interesse público do Legislativo Municipal, restritos às demandas administrativas do órgão e às funções institucionais de interesse



Atos do Poder Legislativo

geral do Poder Legislativo Municipal e em nome da Câmara Municipal de Matinhos.

Art.10 - Fica terminantemente proibida à utilização dos veículos integrantes da frota da Câmara Municipal de Matinhos para fins particulares, eleitorais, assistenciais ou ainda, para representar, individualmente vereador, ou grupo de vereadores, não que represente o interesse coletivo de toda a Casa Legislativa, ou que seja diverso do interesse administrativo do órgão.

§1º - Fica vedado o uso dos veículos da frota da Câmara Municipal de Matinhos, para atender interesses individuais de qualquer vereador, assessor, e servidores em geral, assim como em nome ou à serviço de qualquer gabinete, exceto para as atividades de apoio ao processo legislativo e de fiscalização ou acompanhamento das ações e obras do Poder Executivo.

Seção I - DOS MOTORISTAS OU CONDUTORES PERMITIDOS A UTILIZAREM A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

Art. 11 - A condução dos veículos se dará, pelos servidores em exercício ocupantes do cargo efetivo de motorista.

§1º - Na ausência dos motorista efetivos, e havendo necessidade de utilização dos veículos, excepcionalmente, o Presidente da Câmara Municipal, poderá, conduzir os veículos, ou, se preferir, mediante autorização prévia, expressa e por período determinado, autorizar outro servidor lotado no Gabinete da Presidência ou servidor efetivo ocupante de cargo em comissão, à conduzir os veículos, desde que, possuam e portem carteira de habilitação (CNH) válida, regular e relacionada à categoria do veículo.

§2º - Fica expressamente vedada a condução dos veículos integrantes da frota da Câmara Municipal de Matinhos, por qualquer outro servidor ou pessoa, que não sejam os servidores efetivos em exercício ocupantes do cargo de motorista, o Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, ou outro servidor, de forma excepcional, na forma do §1º deste artigo 11º.

Seção II - DOS USUÁRIOS E DOS DESLOCAMENTOS

Art. 12 - Para os efeitos da presente Instrução Normativa, consideram-se usuários da frota todos aqueles relacionados no inciso IV do art. 2º, desta, que necessitem, no exercício

de suas atribuições, deslocar-se da sede ou outras dependências que sejam extensões administrativas da Câmara Municipal de Matinhos, para realizar atividades/serviços administrativos ou executar prerrogativas institucionais do órgão legislativo municipal, ou seja, de interesse público da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 13 - Os deslocamentos dos usuários da frota da Câmara Municipal de Matinhos, serão realizados com a condução dos veículos realizadas pelos motoristas efetivos, ou, na ausência destes, de forma excepcional e mediante autorização específica, por quem os substituir, na forma do §1º do art. 11.

Art. 14 - Para a utilização dos veículos em deslocamentos com destino fora dos limites do município de Matinhos-PR, deslocamentos intra-municipais superiores a 100 (cem) quilômetros de distância total, ou qualquer outro deslocamento que gere direito ao pagamento de diárias, será necessária prévia autorização do Presidente da Câmara, que verificará a disponibilidade do veículo, e avaliará quanto à legalidade do pedido, levando em conta esta Instrução Normativa e demais regramentos vigentes.

§1º - O pedido de autorização, deverá ser encaminhado à Presidência, conforme modelo presente no anexo III desta Instrução Normativa, num período mínimo de 48 horas antes do momento da partida.

Art. 15 - Os deslocamentos serão realizados somente para os fins expressos no art. 9º desta Instrução Normativa e durante o horário de expediente desta Casa de Leis, salvo por motivo excepcional e devidamente justificado.

Art. 16 - Os deslocamentos dos usuários da frota da Câmara Municipal de Matinhos, serão realizados com a condução dos veículos realizadas pelos motoristas efetivos, ou, na ausência destes, de forma excepcional e mediante autorização específica, por quem os substituir, na forma do §1º do art. 11.

Art. 17 - Ficam proibidos os deslocamentos fora do município de Matinhos-PR à serviço dos Vereadores ou servidores comissionados, excetos os que estejam lotados junto ao Gabinete da Presidência e que a finalidade seja administrativa ou de interesse geral institucional do órgão.

Seção III - DA FINALIDADE DE USO

Art. 18 - A finalidade de uso dos veículos

integrantes da frota da Câmara Municipal de Matinhos, está restrita ao atendimento do interesse público do legislativo municipal, relacionados, exclusivamente, aos serviços e interesses administrativos e institucionais gerais da instituição.

§1º - É terminantemente proibido o uso de qualquer veículo integrante da frota da Câmara Municipal de Matinhos para fins e interesses particulares, eleitorais, assistenciais, dentro outros conexos e similares, por parte de qualquer agente político, servidor ou terceiro, que possam ser configurados como diversos do interesse público, funcional e administrativo do órgão.

Capítulo V - DA GUARDA DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 19 - Ao término do percurso, o condutor deverá concluir o uso do veículo estacionando-o no interior das dependências da Câmara Municipal de Matinhos, salvo por justificado impedimento.

§1º - O condutor que concluir o seu percurso, com o preenchimento do horário de chegada no diário de bordo, fora do interior das dependências da Câmara Municipal de Matinhos, será responsabilizado por qualquer dano ao veículo ou eventuais infrações de trânsito.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Cabe a Presidência da Câmara Municipal de Matinhos, viabilizar, proporcionar e manter local fechado e adequado para a guarda dos veículos da frota desta Casa de Leis, visando sua segurança, conservação e prevenção a furtos, roubos e vandalismo.

Art. 21 - O descumprimento do disposto nesta instrução importará na aplicação de penalidades ao responsável, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais vigente, sem prejuízos de medidas legais com comunicação ao TCE/PR.

Art. 22 - A Presidência da Câmara Municipal de Matinhos fica responsável pela implementação da presente Instrução Normativa, orientando todas as áreas envolvidas, bem como supervisionando a sua aplicação e ainda:

I - Cumprir e fazer cumprir as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na utilização dos veículos, e coleta de dados e informações;



Atos do Poder Legislativo

II - Alertar a Controladoria Interna sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando o aprimoramento e aumento da eficiência e eficácia dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa;

III - Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários da Câmara Municipal.

Art. 23 - As solicitações de documentos ou informações feitas pelo Controle Interno a qualquer unidade responsável da Administração Interna deverá ser atendida no prazo máximo de 48 horas.

Art. 24 - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação. Matinhos, 25 de agosto de 2016.

Carlos Eduardo Crema
Amanda Cristina Paulin
Controlador Interno
Assessora Jurídica da Controladoria

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2016

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo setor de Patrimônio e servidores envolvidos, com relação à gestão, controle e escrituração dos bens móveis e imóveis, entre outros, do Patrimônio Público Municipal, sob responsabilidade desta Câmara Municipal.

O Controlador Interno da Câmara Municipal de Matinhos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 11, XIX, da Lei Municipal nº 1110/2007 e os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos a serem adotados pelo Setor de Patrimônio desta Câmara Municipal e demais servidores envolvidos na prática de suas atividades, objetivando a melhoria de suas funções e a efetivação das ações de controle interno em atendimento à legislação pertinente

RESOLVE:

Art. 1º - O responsável pela gestão patrimonial da Câmara Municipal de Matinhos e de todos os seus atos conexos e relacionados, será o servidor efetivo ocupante

do Cargo de Técnico Legislativo na especialidade Patrimônio, conforme Lei municipal nº 1288/2009 e anexos.

§1º- Poderá o servidor de que trata o "caput" deste arquivo, solicitar informações ou auxílio em suas atividades, das comissões de patrimônio e de reavaliação de bens, quando instituídas, ou ainda, orientar seus trabalhos, quando se fizer necessário, para a boa execução das atividades relacionadas ao patrimônio deste legislativo.

Art. 2º - Ficam estabelecidos os procedimentos mínimos a serem adotados pelo responsável descrito no Art.1º desta instrução normativa, e demais servidores envolvidos, com o apoio da Presidência da Câmara Municipal de Matinhos, no que lhe couber, com relação à gestão, controle e escrituração dos bens móveis e imóveis integrantes do Patrimônio Público Municipal e suas atualizações, prestações de contas e demais informações aos órgãos de controle, entre outras correlatas, sob a responsabilidade ou propriedade desta Câmara Municipal, a seguir definidas:

- I. Controlar os bens, direitos e haveres, através de sistema informatizado;
- II. Registrar os bens de caráter permanente de maneira individual e analítica, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 4.320/64;
- III. Arquivar a documentação pertinente aos bens imóveis e móveis em local próprio;
- IV. Afixar plaquetas de identificação/tombamento dos bens móveis;
- V. Implantar controle de movimentação/transferência patrimonial no sistema informatizado;
- VI. Colher assinatura em termo de responsabilidade dos bens móveis;
- VII. Elaborar processos de incorporações e desincorporações dos bens;
- VIII. Manter a Presidência da Câmara informada de todas as ações do patrimônio;
- IX. Manter o Controle Interno informado de toda irregularidade, desvio e falta do material verificada, sob pena de responsabilidade

solidária;

X. Manter o inventário analítico dos bens patrimoniais atualizado, conforme artigo 96 da Lei nº 4.320/64;

XI. Conferir e encaminhar para assinatura do setor que recebeu a transferência dos bens patrimoniais, após comunicação do setor solicitante;

XII. Acompanhar o recebimento de bens patrimoniais, tão logo procedendo ao seu registro, ou cuja codificação pertença ao Patrimônio da Câmara Municipal;

XIII. Confeccionar termos de guarda e de responsabilidade dos bens de natureza móvel;

XIV. Confeccionar relatórios de controles dos atos sobre as baixas dos bens patrimoniais;

XV. Confeccionar relatórios de bens inservíveis e proceder com toda sua tramitação documental até a sua destinação final, com a anuência do Presidente da Câmara Municipal de Matinhos.

XVI. Confeccionar termos de doação e providência sua tramitação documental até a destinação final, com a anuência do Presidente da Câmara Municipal de Matinhos;

XVII. Solicitar aos setores a documentação e informações necessárias ao desempenho de sua função, bem como fornecer documentos e informações aos setores que se relaciona;

XVIII. Solicitar, acompanhar, orientar ou auxiliar, os trabalhos da comissão de patrimônio e da comissão de reavaliação de bens, periodicamente, ou quando se fizer necessário, para o cumprimento das obrigações patrimoniais, observando o disposto nos incisos I, II e §3º do inciso III do artigo 106 da Lei nº 4.320/64,

XIX. Elaborar laudos de avaliação e atualização patrimonial, periodicamente, atentando-se ao fiel cumprimento de agenda de obrigações vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR e seus prazos, relacionados às obrigações relativas



Atos do Poder Legislativo

ao Patrimônio deste Legislativo, quando houver;

XX. Elaborar laudos de avaliação e atualização patrimonial, periodicamente, que contenham minimamente justificativa, descrição do item, número do cadastro, especificação, estado de conservação, valor contábil.

XXI. Atualizar o registro no sistema informatizado de Patrimônio, após a reavaliação do bem e de posse do Laudo de Avaliação patrimonial, efetuando o lançamento de ajuste na conta do bem reavaliado, caso necessário;

XXII. Acompanhar a divulgação da instrução normativa publicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, quanto a classificação da despesa por elementos e seus desdobramentos em material de consumo e material permanente, em respeito aos §§ 1º e 2º do artigo 15 da Lei nº 4.320/

64.

Art. 3º - O ocupante do cargo, conforme art. 1º. desta Instrução Normativa, não poderá escusar-se de decidir em assuntos de sua competência, sob pena de responsabilizar-se pelas conseqüências de sua recusa ou omissão.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta instrução importará na aplicação de penalidades ao responsável, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais vigente, sem prejuízos de medidas legais com comunicação ao TCE/PR.

Art. 5º - A Presidência da Câmara Municipal de Matinhos fica responsável pela implantação da presente Instrução Normativa, orientando as áreas envolvidas, bem como supervisionando a sua aplicação e ainda:

- I) Cumprir e fazer cumprir as determinações da Instrução Normativa,
- II) Alertar a Controladoria Interna sobre

alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando o aprimoramento e aumento da eficiência dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa;

III) Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários da Câmara Municipal.

Art. 6º - A solicitação de documentos ou informações feitas pelo Controle Interno a qualquer unidade responsável da Administração Interna deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 7º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 25 de agosto de 2016.

Carlos Eduardo Crema

Amanda Cristina Paulin

Controlador Interno

Assessora Jurídica da Controladoria



Câmara Municipal de
Matinhos
Estado do Paraná

COMUNICA

Que as sessões ordinárias do Poder Legislativo Municipal, acontecem, às 20 horas, todas as segundas-feiras, no Plenário da Câmara Municipal.

Maiores Informações pelo fone 3453-3131

Rua Albano Muller, 47 - Centro - Matinhos - Paraná



Lei de Responsabilidade Fiscal

Mudou o Jeito de Administrar!

A Prefeitura PODE e DEVE:

- Prestar contas à população, ao Legislativo e aos Tribunais de Contas
- Pagar somente despesas de interesse coletivo
- Gastar no máximo, 54% com pessoal do Executivo
- Gastar no máximo, 6% com pessoal do Legislativo
- Cobrar em dia todos os impostos definidos em Lei
- Realizar somente obras e ações que estejam previstas em Lei
- Remeter ao Legislativo Estimativa de Receita e Despesas
- Criar cargos em Comissão somente para, chefia e assessoramento

A Prefeitura NÃO PODE e NÃO DEVE:

- Aumentar despesas sem aumento de arrecadação
- Gastar além do que arrecada
- Pagar passagens, consultas, exames e medicamentos fora dos Programas
- Contratar pessoal sem concurso público
- Emprestar veículos - automóveis, caminhões e ônibus - para viagens particulares. Inclusive para Entidades
- Colocar Máquinas do Poder Público a serviço de particulares
- Repassar verbas, combustíveis, pessoal ou auxílios para outros Órgãos Governamentais ou Entidades sem Lei ou Convênio
- Conceder descontos ou isenção de impostos, taxas ou qualquer outro tributo de sua competência
- Concluir o mandato com contas vencidas a pagar. (Fornecedores e salários)

**A pena pelo não cumprimento da Lei 101/2000
pode chegar até 4 anos de prisão.**